



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 12/2020, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, institui o Programa Municipal de Videomonitoramento - PMV, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

*Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator do parecer desta Comissão neste Projeto, o nobre Vereador **Anselmo Rolim Neto**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 13 de fevereiro de 2020.

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**

*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 12/2020**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Institui o Programa Municipal de Videomonitoramento - PMV, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Município de Sorocaba, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 07/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Entretanto, antes da análise da propositura, tendo em vista a relevância da matéria, opinamos pela *oitiva da Sra. Prefeita Municipal*, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de verificar a possibilidade de implementação das ações pretendidas na proposição, considerando a atual estrutura da Administração Pública Municipal.

S/C., 13 de fevereiro de 2020.

**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**

**Presidente**

**ANSELMO ROLIM NETO**

**Relator**

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

**Membro**